

Sumário

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo.....	Págs. 1a2
Secretaria Executiva de Cultura.....	3a16

Secretaria Municipal de Governo

EDITAL Nº 02/2025 - CONVOCAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2024 E DEMAIS PUBLICAÇÕES, E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 030/2025, E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto nº 139/2025, publicado no Semanário Oficial do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTE TERMOS:**

Art. 1º - DOS DOCUMENTOS - FICA CONVOCADO para apresentação dos documentos e exames médicos, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2024 e Edital de Resultado Final 030/2025. Os candidatos deverão comparecer, no período de 03 a 14 de novembro de 2025, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, situada na Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro - Pedras de Fogo/PB, para apresentação dos documentos, conforme exigência do ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 13 e SUBITENS, dos respectivos Editais, conforme CRONOGRAMA constante no ANEXO I, deste Edital.

Art. 2º - DOS EXAMES MÉDICOS – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 13.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso, visa avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Pedras de Fogo autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE
O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

3.1. O CANDIDATO APROVADO, NO CONCURSO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, SERÁ INVESTIDO NO CARGO SE ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS, NA DATA DA POSSE:

- 3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
- 3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
- 3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item 2.1 deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada "por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";
- 3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- 3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à apresentação da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
- 3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos; 3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- 3.1.13. Possuir CPF regularizado;
- 3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- 3.1.15. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

13.3.1. CÓPIAS E ORIGINAIS:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 1 (uma) cópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2025 – ITEM 2.1. para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

13.3.2. VIAS ORIGINAIS:

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Pedras de Fogo/PB no ato da posse);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Civil e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Civil e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;

13.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

13.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso.

13.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse.

13.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, e apresentar os seguintes exames de saúde:

- 13.6.1.1. Hemograma completo com plaquetas;
- 13.6.1.2. Coagulograma completo com tempo de tromboplastina;
- 13.6.1.3. Ureia;
- 13.6.1.4. Creatinina;
- 13.6.1.5. AST;
- 13.6.1.6. ALT;
- 13.6.1.7. Ácido Úrico;
- 13.6.1.8. Glicemia de Jejum;
- 13.6.1.9. Sumário de Urina;
- 13.6.1.10. Raio X de Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- 13.6.1.11. VDRL (quantitativo);
- 13.6.1.12. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- 13.6.1.13. Eletrocardiograma com Laudo;
- 13.6.1.14. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
- 13.6.1.15. Esquema Vacinal completo em cartão de vacina.

18.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 13 e SUBITENS do Edital do Concurso Público nº 001/2024 e alterações, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Art. 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar os documentos e exames médicos para análise e consequentemente, POSSE, no período de 03 a 14 de novembro de 2025, conforme cronograma em anexo, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 5º - Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 13 e SUBITENS para a posse, inclusive o candidato INAPTO no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º - O Candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de Estágio Probatório de 03(três) anos, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO.

Art. 7º - Para apresentação de documentos, o atendimento será realizado por ordem de chegada dos candidatos e distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento.

Art. 8º - Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados de acordo com as exigências dos itens editalícios 2.1., 3.1. e SUBITENS, 13 e SUBITENS, pela equipe da Secretaria de Administração Municipal de PEDRAS DE FOGO e validada para ATO DE POSSE, através de parecer jurídico.

Art. 9º - FICA CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO E POSSE no(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2024 e Edital de Resultado Final nº 030/2025 e que apresentaram documentos de acordo com as exigências estabelecidas no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 13 e SUBITENS, em tempo hábil. A Cerimônia de Posse, acontecerá, no dia 03 de dezembro de 2025, (Cronograma em Anexo), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo/PB, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo/PB.

Art. 10 - Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site do Prefeitura de Pedras de Fogo – www.pedrasdefogo.pb.gov.br, no site da Empresa organizadora – www.educapb.com.br, no Semanário Oficial do Município de Prefeitura de Pedras de Fogo.

Art. 11 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 17 de outubro de 2025.

IVANILDO FELIX PEREIRA
Assinado de forma digital por IVANILDO FELIX PEREIRA
JUNIOR:0456873945
9454

Ivanildo Felix Pereira Junior
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 27391 – Portaria GP nº 183/2025

JOSE CARLOS FERREIRA BARROS:35445068404
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS FERREIRA BARROS:35445068404

José Carlos Ferreira Barros
Prefeito Constitucional

ANEXO I - CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Prazo de entrega dos documentos para análise	03 a 14 de novembro de 2025	8h às 14h	Secretaria Mun. de Administração.
Avaliação da Junta Médica do Município	13 a 27 de novembro de 2025	A partir das 09h	Policlínica Municipal Dr. Manoel Alves da Silva.
Publicação da portaria de nomeação	28 de novembro de 2025		Semanário Oficial do Município de Pedras de Fogo.
Cerimônia de Posse	03 de dezembro de 2025	Às 10h	Auditório da Secretaria Mun. de Educação.

Maiores informações, poderão ser solicitadas via e-mail: administracao@pedrasdefogo.pb.gov.br ou pelo número de telefone 0800 000 2877 ramal 0131.

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1 - Atendente de Consultório Dentário

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23005903	JOSE EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	82.0	1º	APROVADO
23020254	MARIA BEATRIZ HENRIQUE FREITAS	79.0	2º	APROVADO
23019532	ADILENE GONCALVES DE MELO	76.0	3º	APROVADO

2 - Técnico em Raio X

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23000910	JOSE RIVAMAR DE ANDRADE	85.0	1º	APROVADO
23012393	ALEXSANDRO JOSE VIANA DE SANTANA	84.0	2º	APROVADO

3 - Técnico em Gesso

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23020043	JUNIO TARGINO DA SILVA	64.0	1º	APROVADO
23009832	MARIO JORGE FERREIRA DE MELO	63.0	2º	APROVADO

4.1 - Técnico em Enfermagem

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23002058	RAFAEL DE VASCONCELOS SILVA	82.0	1º	APROVADO
23010111	MICAELA DANTAS VERA CRUZ	80.0	2º	APROVADO
23010943	MARIANA MONTEIRO DA SILVA	79.0	3º	APROVADO
23000549	GUIDIANE PEREIRA DA SILVA	79.0	4º	APROVADO
23012315	ANTONIO CARLOS BEZERRA SANTOS	78.0	5º	APROVADO
23016080	ROSEVANDRO FARIAS DE SIQUEIRA	74.0	6º	APROVADO
23015879	KAMILA BONFIM FILGUEIRA	74.0	7º	APROVADO
23012932	JEMERSON MEDEIROS DA SILVA	74.0	8º	APROVADO

4.2 - Técnico em Enfermagem (PCD)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NFINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23017610	MARIA JOSE DA SILVA BRITO	65.0	1º	APROVADO

5 - Cirurgião Dentista Odontólogo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23002773	IGOR CAETANO RIBEIRO	84.0	1º	APROVADO
23007970	BEATRIZ BARROS VIANA	81.5	2º	APROVADO
23010480	RAFAELLA BRUNNA BORGES FREIRES	81.0	3º	APROVADO
23016068	KAOANE KIEZA PARENTE FARIAS	80.8	4º	APROVADO

6 - Fisioterapeuta

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23018134	EDILENE PAMPLONA DE MOURA	90.8	1º	APROVADO
23013491	BRUNO GONCALVES CALACA	90.1	2º	APROVADO

7 - Assistente Social

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23003470	RENATA CANDIDO DOS SANTOS	85.0	1º	APROVADO
23014556	KELLEN LACHIETTI DE LIMA MELO	81.2	2º	APROVADO
23018058	REGINA KRIS DOS ANJOS SAMPAIO	81.0	3º	APROVADO

8 - Nutricionista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23018898	GABRIELLI ALMEIDA DOS SANTOS	93.0	1º	APROVADO

9 - Enfermeiro PSF

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
23012412	IVANA LIRIEL GUEDES DA SILVA	84.0	1º	APROVADO
23006410	SIMAO PEDRO SILVA DE ANDRADE	81.5	2º	APROVADO
23018368	LUIZA VIEIRA DE LIMA FREIRE	79.5	3º	APROVADO

PORTARIA GP Nº 449/25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com o Decreto nº 054/24, de 30 de julho de 2024, que Regulamenta os procedimentos necessários para utilização dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de acompanhamento dos Editais nº 004/2025 e 005/2025, com os seguintes nomes:

I – Membros Internos
Adria Kaline de Lima (Secretaria Executiva de Cultura)
Robson Luiz Marinho Franco (Secretaria Executiva de Cultura)

II – Membros Externos
Hildemarcio do Nascimento Lins – CPF: 046.178.614-16
José Adriano Gomes Correia – CPF: 032.280.804-98

Art. 2º - O prazo de validade da comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 20 de outubro de 2025.

JOSE CARLOS FERREIRA BARROS:35445068404
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS FERREIRA BARROS:35445068404

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Secretaria Executiva de Cultura

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco foi realizada a reunião para analisar as aplicações dos recursos do primeiro e segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, bem como demais ações da Secretaria. O momento ocorreu no Casarão da Cultura, localizado na Avenida Presidente João Pessoa, 923, Centro, Pedras de Fogo. Às nove horas e trinta minutos, instalou-se a reunião com quórum, estando presentes: Jairo Alves da Silva, Secretário Executivo de Cultura, Anne Caroline de Sales Araujo, representante titular da Secretaria Executiva de Cultura, Adria Kaline de Lima, representante suplente da Secretaria Executiva de Cultura, Tiago Cosme Soares, gerente de fomento ao artesanato e cultura, Maria Carolina de Oliveira, representante titular da Secretaria de Educação, Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique, representante titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Roberta Tereza de Oliveira Cabral, representante suplente da Secretaria de Saúde, Daniele Raimundo dos Anjos Gonçalves, representante titular da área da Literatura, José Roberto Soares de Oliveira, representante suplente das Agremiações Carnavalescas, Joana Maria Gomes da Silva, representante titular do Artesanato, Ricardo Lourenço Félix da Silva, representante titular da música, José Edson Francisco de Araujo, representante suplente da música. A reunião iniciou-se com a saudação do Secretário Executivo de Cultura, o senhor Jairo Alves da Silva, que deu as boas-vindas e agradecimentos aos presentes e fez uma explanação sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e sua importância como instrumento de fomento à cultura em todo o Brasil. Destacaram-se os ciclos 1 e 2 e o papel da Secretaria Executiva de Cultura, responsável pela coordenação, monitoramento e transparência na aplicação dos recursos, além da organização dos eventos que serão realizados. Em relação ao Ciclo I, o município de Pedras de Fogo ainda tem algumas ações que seguem em andamento, como o projeto luminotécnico do Casarão (que teve uma diferença para o que estava preconizado no PAAR quando o mesmo fora submetido à cotação em banco de preço nacional), já licitado e em fase de desenvolvimento da execução, e a montagem de um estúdio livre, que sofrerá ajustes em virtude do custo do luminotécnico. Também foi tratado o edital de

ponto de cultura que será executado premiando 3 pontos, bem como a da Reforma de Espaço Afrodescendente, cuja a ação inicialmente era destinada à reforma de um único local com valor de dez mil reais. Após debate, deliberou-se a alteração dessa ação, transformando-a em premiação, de modo a contemplar até cinco espaços, no valor de dois mil reais cada, mediante comprovação mínima de existência e atuação por dois anos, com apresentação de ata assinada pelos membros do espaço sobre a deliberação do uso do recurso em ações voltadas para o desenvolvimento das ações no ato da inscrição do edital. No que se refere ao Ciclo II, foi informado que o PAR já foi elaborado e enviado, incluindo a previsão de edital específico para terreiros e templos em formato de premiação. Também foi ratificada a correção do valor para aquisição de cinema/audiovisual, ajustado de R\$ 34.699,00 para R\$ 32.199,00, bem como a mudança de subsídio para premiação com objetivo de subsidiar as ações das instituições contempladas. Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, com destaque para a mudança da ação de reforma para premiação no Ciclo I e a manutenção do edital de ponto de cultura, observando critérios de funcionamento e programação cultural. Além disso, também foram apresentadas as demandas da secretaria, com destaque para o Sábado Cultural a ser realizado em 27 de setembro, o espetáculo de teatro no CAPS no dia 30 de setembro, a Mostra de Dança marcada para 8 de outubro, a vinda da Banda de Música da Polícia Militar da Paraíba em outubro e a realização de um curso de formação para artesãs, voltado à qualificação e fortalecimento das ações culturais no município. Apesar das reflexões e debates em torno dos pontos, houve anuência com as modificações nas ações pelas quais a Secretaria Executiva de Cultura é a responsável. A escuta foi considerada muito produtiva e simbólica, reforçando o compromisso coletivo com a cultura local. Sem mais para tratar no momento, às dez horas e trinta minutos, o senhor Jairo Alves da Silva, Secretário Executivo de Cultura de Pedras de Fogo, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e achada em conformidade, segue assinada por mim Anne Caroline de Sales Araujo, primeira secretária deste conselho, pelo presidente Jairo Alves da Silva, e pelos conselheiros culturais presentes na reunião. Anne Caroline de Sales Araujo, Jairo Alves da Silva, Adria Kaline de Lima, Tiago Cosme Soares, Maria Carolina de O. Cabral, Roberta Tereza de O. Cabral, Grazielly Mayra G. de O. Henrique, José Roberto Soares de Oliveira, Daniele Raimundo dos Anjos Gonçalves, Joana Maria Gomes da Silva, Ricardo Lourenço Félix da Silva, José Edson Francisco de Araujo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Pedras de Fogo – PB, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO/PB por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, o Decreto Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/ finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Pedras de Fogo por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 10.050,00, para a premiação de 3 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 3.350,00 cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo

ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
 - II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
 - III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
 - IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- 4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- IX. Partidos políticos e suas instituições;
- X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2025, por meio do email sec.decultura@pedrasdefogo@gmail.com ou presencialmente no Casarão da Cultura, localizado na Rua Presidente João Pessoa, 923, Centro, Pedras de Fogo, PB, das 8 horas às 14 horas, de segunda a quinta-feira. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
 - II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Pedras de Fogo, PB, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para

participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: no caso de inscrição oral o arquivo deverá estar no formato mp3 e em alta qualidade, seguir o roteiro guia em anexo e ser enviado para o e-mail de inscrição ou entregue presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura no período de inscrição deste edital.

6.4 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/entidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema caso houver sistema digital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- 1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo prefeito do município.
- 2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Executiva de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em

seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo prefeito de Pedras de Fogo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Semanário Oficial de Pedras de Fogo e no site da Institucional da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo no endereço: <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à comissão julgadora que deve ser apresentado por meio de envio de email para o endereço sec.deculturapedrasdefogo@gmail.com no prazo de até 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Semanário Oficial de Pedras de Fogo e no site da no endereço: <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço de email sec.deculturapedrasdefogo@gmail.com para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

I. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Semanário Oficial de Pedras de Fogo e no site da no endereço: <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo, que deve ser apresentado por meio de envio de email para sec.deculturapedrasdefogo@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Semanário Oficial de Pedras de Fogo e no site da no endereço: <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais do estado da Paraíba.

12.2.1 A Secretaria Executiva de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados

distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo, por meio do endereço eletrônico sec.deculturapedrasdefogo@gmail.com e contato telefônico 83 9 9336-9359.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);


Jairo Alves da Silva
Secretário Executivo de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025
PRÊMIO A PONTOS DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

NOME DA CATEGORIA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
Categoria A	Pontos de Cultura: I entidades certificadas pelo Ministério da Cultura com ou sem constituição jurídica, ou seja, com ou sem CNPJ, que atendam à definição descrita no item 1.2. ou entidades culturais que não possuem certificado de Ponto de Cultura emitido pelo Ministério da Cultura, mas que atendem aos critérios de pré-certificadas através deste certame.	3	R\$3.350,00

VAGAS E COTAS ÉTNICO-SOCIAIS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	2	1	0	0	3

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	

f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	100 pontos
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 3 - Bonificações

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança composto por mulheres.	5
Entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança composto por pessoas LGBTQIAPN+.	5
Entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança composto por pessoas idosas.	5
Entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança composto por pessoas em situação de rua.	5
Entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança composto por membros de povos e comunidades tradicionais.	5

0B5.: Eventual pontuação adicional somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 100 (cem) pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2025

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 03 -

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() Categoria A - Pontos de Cultura:
I entidades certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, que atendam à definição descrita no item 1.2.
II Novos Pontos de Cultura: entidades Culturais que não possuem certificado de Ponto de Cultura emitido pelo Ministério da Cultura, mas que atendem aos critérios de pré-certificadas através deste certame.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais?*

() Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3 Bairro:

2.3.4 Número:

2.3.5 Complemento:

2.3.6. CEP:

2.3.7 DDD / Telefone:

2.3.8 E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.3.10 Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.3.11 A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
() Sim, como Ponto de Cultura
() Sim, como Pontão de Cultura
() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.3.12 Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:
() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar
3.4.1. () Outra

3.5. Orientação Sexual:
() Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar 3.5.1. () Outros

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.9.7 DDD / Telefone:

3.9.8 Data de Nascimento:

3.9.9 RG:

3.9.10 CPF:

3.9.11 E-mail:

3.9.12 Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.9.13 Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não

3.9.14Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.9.15 Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
4.3.1. () Outro:

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	Intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual?

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música

☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto

☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos

☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
- 4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada
- 4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/2025.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ (dia/mês/ano) fica decido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
- Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3. A Secretaria Executiva da Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acreditar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____/_____/_____/2025.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA – PESSOA NEGRA

Eu, _____
portadora do CPF Nº _____ RG Nº _____
Órgão Expedidor _____, residente e domiciliada a _____

Bairro _____, na cidade de _____ UF _____
DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – CULTURA DO TAMANHO DO BRASIL PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA que sou PESSOA NEGRA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO/PB, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa NEGRA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

RECONHECIMENTO COLETIVO – PESSOA INDÍGENA

Declaramos para o devido fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 - CULTURA TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA que _____
é reconhecida como pessoa INDÍGENA, pertencente e/ou com origens ancestrais à ALDEIA _____ localizada no município de _____ UF: _____. Nos comprometemos a comprovar tal condição perante a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO/PB, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaramos também que as informações prestadas são de nossa responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____
portadora do CPF Nº _____ RG Nº _____
Orgão Expedidor _____, residente e domiciliada a _____

Bairro _____, na cidade de _____ UF _____

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – CULTURA DO TAMANHO DO BRASIL PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO/PB, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/2025.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ

PATRIMÔNIO VIVO

O GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio para espaços culturais de natureza tradicional de matrizes africanas e afins: templos, terreiros e casas de axé do município de Pedras de Fogo.

1. DA JUSTIFICATIVA.

1.1 PEDRAS DE FOGO – PB, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2 Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural afrodescendente e afins, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3 A aplicação dos recursos da PNAB em Pedras de Fogo-PB tem o potencial de promover o desenvolvimento das ações culturais, o crescimento econômico da cidade e melhorar a qualidade de vida da população.

1.4 A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo e priorizando a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5 A PNAB proporciona a integração que fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.6 Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Pedras de Fogo - PB, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.7 Os espaços culturais afro-brasileiros como templos, terreiros e casas de axé são merecedores de premiação pela PNAB pois representam a preservação e a difusão de um patrimônio imaterial fundamental para a identidade nacional. Esses locais não apenas têm sua importância religiosa e comunitária validada, mas também são fortalecidos como centros de saber, arte, história e resistência cultural, promovendo a diversidade e o combate ao racismo estrutural através da valorização de expressões historicamente marginalizadas, garantindo pluralidade cultural.

1.8 A previsão deste Edital modifica a "Reforma de espaço afrodescendente", que consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos, e foi aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 05 (cinco) espaços culturais de natureza tradicional de matrizes africanas e afins: templos, terreiros e casas de axé do município de Pedras de Fogo.

2.2. A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural registrada e compartilhada, a memória cultural e artística. As propostas inscritas estão passíveis de análise para a PREMIAÇÃO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à PREMIAÇÃO.

3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

3.2.1. 05 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobram recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Pedras de Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5. 02.041 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.

13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PEDRAS DE

FOGO.

3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS.

3.6. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

3.7. O valor da premiação será pago em parcela única, após a aprovação do projeto, o crédito será transferido para conta corrente do proponente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiro.

4 Considerando a previsão de cotas, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente

Edital:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS MULHERES	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
03	01	01	-	05	2.000	10.000

4.1 Critérios de seleção: espaços e equipamentos culturais de natureza afrodescendente ou afins: templos, terreiros e casas de axé, mantidos por organizações sociais ou grupos, considerando para isso a trajetória artística-cultural e contribuição para a disseminação e preservação da cultura no âmbito do município de Pedras de Fogo, conforme critérios estabelecidos no certame.

5 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB.

Etapa	Período
Período de Impugnação do Edital	20 a 22 outubro 2025
Período de inscrições	23 de outubro a 03 de novembro de 2025
Resultado da fase de habilitação	07 de novembro de 2025
Interposição de recurso da fase de habilitação	07 a 11 de novembro de 2025
Resultado após a interposição dos recursos	14 de novembro de 2025
Resultado final	14 de novembro de 2025
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar para pagamento.	14 a 18 de novembro de 2025

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1- Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:
- 6.2 Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes no município de Pedras de Fogo/PB, há pelo menos 02 (dois) anos em atividade, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital ou Pessoas Jurídicas com sede no município de Pedras de Fogo/PB, há pelo menos 02 (dois) anos em atividade, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.
- 6.3 Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.
- 6.4 Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas cujos(as) sócios(as), administradores(as), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal da Cultura de Pedras de Fogo e sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.
- 6.5 Ficam impedidos(as) de participar também os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.
- 6.6 Ficam impedidos de participar do certame as pessoas e grupos que tenham alguma pendência municipal em editais de fomento ou prêmio à cultura.
- 6.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

7 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

7.1 Os proponentes que concorrerem neste edital deverão preencher o formulário online ou presencialmente no Casarão da Cultura de Pedras de Fogo com as seguintes informações:

I - Nome completo;

- II - CPF, CNPJ, RG e Comprovante de Residência atualizado em nome do Proponente ou de parente em primeiro grau;
- III - Área de atuação artístico-cultural;
- IV - Comprovação das atividades artístico-culturais;
- V - Certidão estadual de débitos estaduais;
- VI - Certidão negativa de débitos federais;
- 7.2 Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais:
- I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
- II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 02 (dois) anos e em ordem cronológica;
- III - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
- IV - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins que comprovem a atuação na área;
- V - contratos de prestação de serviço;
- VI - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;
- VII - Outros que julgar importante;
- VIII - Documentos de representatividade: ata reconhecida em cartório, declaração perante a lei.

7.3 Para os proponentes que desejarem concorrer às cotas/ações afirmativas, é necessário anexar a Declaração de Afrodescendência.

7.4 É vedado a premiação de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

8 DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

- 8.1 Uma comissão indicada através de portaria do Poder Executivo municipal fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão.
- 8.2 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por profissionais com plena capacidade de analisar projetos culturais.
- 8.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, não serão remunerados e suas decisões serão soberanas.

9 DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural, deverá ser realizado das 08h00 de 23 de outubro de 2025 às 00h00 de 31 de outubro de 2025, exclusivamente pela internet através do email: sec.deculturapedrasdefogo@gmail.com e presencialmente até as 13h30min no Casarão da Cultura de Pedras de Fogo, localizado na Rua Presidente João Pessoa, 923, Centro.
- 9.2 As inscrições também poderão ser realizadas de forma oral e/ou por vídeo:
- 9.3 No caso de inscrição oral o arquivo deverá estar no formato mp3 e em alta qualidade;
- 9.4 No Caso de inscrição por vídeo, o arquivo deverá estar na forma mp4 e resolução em HD.
- 9.5 Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, o proponente pode encaminhar a documentação para o e-mail ou entregar presencialmente no Casarão da Cultura.
- 9.6 Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar o proponente na inscrição oral ou por vídeo, que está disponível no Anexo IV.
- 9.7 As inscrições serão realizadas por meio do email (sec.deculturapedrasdefogo@gmail.com) ou presencialmente no Casarão da Cultura e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).

10 Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

- c) Declaração de Afrodescendência, se for concorrer às cotas (**anexo III**);
- d) cópia do documento de identidade ou CNH;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) cópia do comprovante de residência;
- g) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).
- 10.1 Somente será aceita uma inscrição por proponente;
- 10.2 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 10.3 Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidato aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 10.4 Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
- 10.4.1 Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- 10.4.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 10.4.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas, Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 10.5 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 11.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) cujo prêmio será destinado para áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais que se autodeclararem, sob pena da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 20% (vinte por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, preenchendo a autodeclaração e servindo de crédito de desempate em caso de vaga única.
- 11.2 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
- 11.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que, eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a), ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.
- 11.4 Não havendo candidatos(as) inscritos(as) na reserva de que trata este item 11.1, as vagas serão redirecionadas para a ampla demanda.
- 12 DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 12.1 A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7;
- 12.2 O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Executiva de Cultura no semanário eletrônico do município, contendo o nome do(a) proponente e o motivo da inabilitação, quando for o caso.
- 12.3 Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Política Nacional Aldir Blanc no município de Pedras de Fogo-PB, exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB.
- 12.4 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Política Nacional Aldir Blanc e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.
- 12.5 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo;

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Pedras de Fogo.	10	2	20
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	1	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pedras de Fogo.	10	1	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	20
Total		70,00		

13 DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

- 13.1 As propostas premiadas estarão automaticamente convocadas para, no prazo máximo de 03 dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo- PB, os seguintes documentos:
- 13.1.2 Declaração de Não Vínculo com a comissão de análise nem com cargo em comissão na Secretaria executiva de Cultura de Pedras de Fogo devidamente assinado pelo proponente;
- 13.2 O(A) proponente será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a Secretaria Executiva de Cultura do Município de Pedras de Fogo .
- 13.3 Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pela proposta premiada, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
- 13.4 Nas propostas coletivas, o falecimento do(a) proponente responsável pela proposta premiada até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente representante.
- 13.5 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.
- 14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo incorrer, de forma isolada ou cumulativa:
- I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
- II - Na inabilitação do(a) premiado(a) a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Cultura, por um período de 2 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.
- III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.
- IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
- 14.4 Quando houver devolução dos recursos, o(a) premiado(a) terá no máximo 6 (seis) meses para proceder à restituição dos recursos corrigidos à Secretaria de Cultura de Pedras de Fogo - PB, realizada por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.
- 14.5 Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.
- 14.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.
- a. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).
- b. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- c. É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo/PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- d. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.
- e. A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para

divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

f. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da PNAB/Lei Aldir Blanc 2 em Pedras de Fogo/PB durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

g. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo/PB.

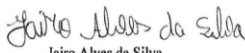
16 DOS ANEXOS

16.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis em ANEXO deste edital:

- I - Formulário de Inscrição;
- II - Declaração de Residência;
- III - Declaração de Afrodescendência;
- IV- Roteiro para inscrição oral ou por vídeo;
- V - Formulário de interposição de recurso;
- VI - Termo de premiação cultural.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Pedras de Fogo - PB, 20 de outubro de 2025


Jairo Alves da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física?

() Pessoa Física

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
residente na rua _____
Número _____, Bairro _____, Município _____
portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____
DECLARO que resido no município de Pedras de Fogo desde _____.

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura) NOME CPF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ

PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas para afrodescendentes)

Eu, _____

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO, que sou _____ (informar se é afrodescendente).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ

PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO IV

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO NO FORMATO ORAL OU POR VÍDEO

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

Idade:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ

PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção e Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ

PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO”.

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura